

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 10/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA MV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO SEI Nº: 0430-000978/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **LOCATÁRIA**, com sede no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte – SEPN, quadra 511, Bloco A, Asa Norte – CEP: 70.758-900, nesta Capital, inscrita sob o **CNPJ nº 34.346.776/0001-80**, neste ato representada por **THALES MENDES FERREIRA**, [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº [REDACTED] inscrito sob o CPF nº [REDACTED].034.001-[REDACTED], na qualidade de **SECRETÁRIO DE ESTADO**, nomeado no DODF nº 14, de 21 de janeiro de 2020, página nº 13, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e, de outro lado, a empresa **MV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, doravante denominada **LOCADORA**, com sede o Setor de Habitações Individuais Sul - SHIS QL04, Conjunto 02, Casa 11, Lago Sul - Brasília/DF, CEP: 71.610-255, inscrita sob o **CNPJ nº 26.899.575/0001-81**, neste ato representado por **PHILLIPE OLIVEIRA VILELA**, [REDACTED], divorciado, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED] inscrito sob o CPF nº [REDACTED].583.881-[REDACTED], na qualidade de Titular da empresa, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Alterar o polo CONTRATANTE do CONTRATO originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, passando a LOCATÁRIA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita sob o CNPJ/MF nº 00.394.676/0001-07, para SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, inscrita sob o CNPJ/MF nº 34.346.776/0001- 80, tendo em vista a reestruturação administrativa, oriunda do Decreto Distrital nº 41.370, de 20 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 200, de 21 de outubro de 2020, que remaneja a "Subsecretaria de Educação Profissional e Tecnológica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para a Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes".

2.2. Transferir a gestão contratual da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para a Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal, em decorrência da disposição contida no Decreto mencionado no item 2.1.

2.3. As despesas contratuais anteriores a vigência deste Termo Aditivo são de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência na data da sua assinatura;

3.2. As obrigações orçamentárias e financeiras resultantes do Contrato de Locação de Imóvel nº 10/2012, ficarão a cargo da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal até a publicação do Decreto de transposição orçamentária para esta Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel nº 10/2012 a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

PELA LOCATÁRIA:

THALES MENDES FERREIRA

Secretário de Estado

PELA LOCADORA:

PHILLIPE OLIVEIRA VILELA

Titular da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **PHILLIPE OLIVEIRA VILELA, Usuário Externo**, em 18/03/2021, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THALES MENDES FERREIRA - Matr. 274371-x, Secretário(a) de Estado do Trabalho**, em 19/03/2021, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=58030831 código CRC= **DD90C0E1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 6 Lotes 11/12 - 6º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306-905 - DF

0430-000978/2012

Doc. SEI/GDF 58030831